

**PROVIMENTO N° 010/2005-CJCI**

**Dispõe sobre o exercício do magistério  
pelos Juizes lotados nas Comarcas do  
Interior.**

A Desembargadora **OSMARINA ONADIR SAMPAIO NERY**,  
Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** que o art. 93, inciso VII da Constituição Federal impõe ao Juiz a residência na Comarca, salvo autorização do Tribunal;

**CONSIDERANDO** que para o magistrado a atividade acadêmica está restrita, pelo art. 95, § único, inciso I da Constituição Federal a um único cargo de magistério, circunscrito este apenas ao magistério superior, com correlação de matérias e compatibilidade de horários, de acordo com o art. 26, § 1º da Lei Complementar nº 35/79 - LOMAN;

**CONSIDERANDO** que tais dispositivos têm como substrato que o exercício do magistério não prejudique a atividade judicante;

**CONSIDERANDO** que o exercício do magistério, fora dos limites da Comarca, notadamente na Capital do Estado, em princípio, atenta contra tais preceitos constitucionais.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Proibir aos Juizes lotados nas Comarcas do Interior, o exercício do magistério fora dos limites da respectiva Comarca, salvo prévia e expressa autorização do Pleno do Tribunal de Justiça do Estado.

Art. 2º. Para não prejudicar o ano letivo em curso, o presente entrará em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2006.

Belém, 28 de novembro de 2005.

Desembargadora **OSMARINA ONADIR SAMPAIO NERY**  
Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior